



# MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Poder Executivo

LEI Nº704/2021

"ALTERA O INCISO I DO §3º DO ARTIGO 42 DA LEI Nº. 553/2010 - ESTABELECE NOVOS PARÂMETROS RELATIVOS À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso I do §3º do art. 42 da Lei nº. 553/2010 passando a vigorar com a seguinte redação:

I - "I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município de acordo com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual todos dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº. 101/2000 de percentual equitativa às necessidades locais, proveniente da receita de impostos próprios do município, inclusive os provenientes da dívida ativa e receita de transferências constitucionais e outras transferências de impostos;

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e suplementação da União nos termos da lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi, Estado da Bahia, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal